PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

# L E I Nº 3/68

SÚMULA: Considera de Utilidade Pública o "Informativo Geral Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, para os fins e efeitos de direito, o "Informativo Geral Cultura".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 1 de Março de 1.968.

a)SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a)G E N I V A L R O S S
Diretor Administrativo

D/A/S-

PROCESSO.....003.....
PROJETO DE LEI...003/68...
AUTORIA...Dr. Humberto R. de Queiroz...